

LEI MUNICIPAL N.º 1340/2024**Em, 29 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - Fica determinado o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais) como salário básico mensal dos servidores municipais.

Art. 3º. O servidor no exercício de cargo de chefia ou função de confiança, poderá receber uma gratificação de função de até 200% (duzentos) por cento sobre seus vencimentos, por ato unilateral do prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.248 14 de janeiro de 2023.

Paço Quipauá Sede do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia/PB, 29 de janeiro de 2024.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.315.894 - 53
Prof. Mun. de Santa Luzia - PB